



Poder Judiciário  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

**PORTARIA N° 310 , DE 29 DE ABRIL DE 2008.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª**

**REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no disposto nos Artigos 14 e 15 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, com fundamento no Anexo I da Portaria Conjunta nº 1, de 07 de março de 2007, e ainda, considerando as orientações operacionais produzidas no Encontro de Dirigentes de Recursos Humanos do Conselho da Justiça Federal e dos Tribunais Regionais Federais, realizado nos dias 26 a 28 de março de 2007, **resolve**:

**C O N C E D E R** O Adicional de Qualificação aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo das carreiras de Analista Judiciário, de Técnico Judiciário e de Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, decorrente da conclusão de cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado, determinado pelos Artigos 14 e 15 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006 e regulamentado no Anexo I da Portaria Conjunta nº 1, de 07 de março de 2007 e ainda de acordo com as orientações operacionais produzidas no Encontro de Dirigentes de Recursos Humanos do Conselho da Justiça Federal e dos Tribunais Regionais Federais, realizado nos dias 26 a 28 de março de 2007, e em conformidade com as decisões contidas nos Processos Administrativos correspondentes aos servidores, na relação abaixo:

**IVONE MONTEIRO DE ALBUQUERQUE – Mat. 364**

Cargo Técnico Judiciário – Área Administrativa

Percentual do Adicional de Qualificação: 7,5%

**Efeitos Financeiros a partir de 21 de setembro de 2007**

PA N° 2008.00.00.000111-0



Poder Judiciário  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

**ROBSON GODOI DE ALBUQUERQUE MARANHÃO** – Mat. 1101

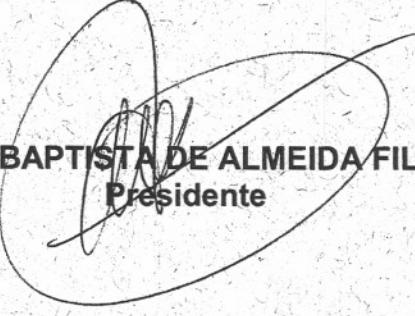
Cargo Analista Judiciário – Área Apoio Especializado - Especialidade  
Informática

Percentual do Adicional de Qualificação: 7,5%

**Efeitos Financeiros a partir de 23 de dezembro de 2007**

PA Nº 2008.00.00.000116-0

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

  
**JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO**  
Presidente